



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**  
PODER LEGISLATIVO

**AUTÓGRAFO DE LEI 788/2020**

**DE 28 DE ABRIL DE 2020**

***Introduzem alterações na Lei nº  
1057, de 10 de dezembro de 2017  
(PPA-2018/2021)***

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a introduzir no Plano Plurianual Anual de 2018/2021, as  
alterações necessárias para a elaboração da LDO (Lei de Diretrizes  
Orçamentária) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de  
2021.

**Art. 2º** - As alterações autorizadas no artigo 1º serão  
permitidas para efeito de inclusão de programas, ações e modificações de  
metas físicas e financeiras, dentro do mesmo órgão e/ou unidade  
orçamentária.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, Estado de Goiás, em 28  
de abril de 2020.

  
**CLEDIOMAR ANTÔNIO FERNANDES**

Presidente da Câmara Municipal